

ACÓRDÃO Nº 372/2017 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 002.050/2014-5.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Eunice Cabral (031.191.728-39); e Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Osasco (62.812.573/0001-77).
 - 3.2. Recorrentes: Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Osasco (62.812.573/0001-77); Eunice Cabral (031.191.728-39).
4. Órgão/Entidade: Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex-SP).
8. Representação legal:
 - 8.1. Marcio Antonio Rodrigues Pucú (OAB/SP 157.150), representando Eunice Cabral e o Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Osasco.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interpostos pelo Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Osasco e por Eunice Cabral, presidente da entidade à época, contra o Acórdão 4.600/2015-TCU-Primeira Câmara, que lhes julgou irregulares as contas e imputou-lhes débito.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento;
 - 9.2. alertar a Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex-SP) que observe o disposto nas informações adicionais constantes do relatório que fundamentou este acórdão ao notificar os recorrentes; e
 - 9.3. dar ciência do inteiro teor desta deliberação aos recorrentes, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Previdência Social (SPPE/MTPS) e à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (Sert/SP).
10. Ata nº 2/2017 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 31/1/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0372-02/17-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral